



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº237/2015 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAITUBA, E A EMPRESA J B A VIEIRA ME, NA  
FORMA ABAIXO.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.138.730/0001-77, sediada na com sede à Trav. 15 de Agosto, 169 – Centro - CEP. 68.180-610 Cidade de Itaituba, Estado do Pará, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora **ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do **CPF nº. 388.269.682-68** e **RG nº. 2396253 SSS/PA**, Prefeita Municipal

**CONTRATADA**

**J B A VIEIRA ME**, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Km2, CEP 68.180-010, Bairro Floresta, Itaituba/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.146.706/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o Sr. João Batista Abreu Vieira, casado, portador do **RG nº. 921714 SSP/MA** e do **CPF nº. 250.470.352-04**, residente e domiciliado na Rodovia Transamazônica, s/n, Km², Bairro Floresta, CEP 68.180-010, Itaituba/PA.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**1- DO OBJETO:**

**1.1 -** Constitui objeto do presente contrato na **“Locação de caminhões (com e sem motorista) e locações de máquinas pesadas (com e sem operador) conforme Termo de Referência”**.

Item	Descrição dos veículos	Quant. Est. de Veículos.	Quant.	Unidade	P. Unit	P. Total
7	Trator de esteira, ano modelo mínimo de 2005, com motor a diesel, potência no volante até 150 HP, com escarificador, com cabine, em excelente estado de operação sem motorista.	2	3000	HORA	121,00	363.000,00
9	Escavadeira hidráulica, fabricação nacional, ano modelo mínimo 2000, rodante tipo esteira, até 140 HP, com motor a diesel, em excelente estado de operação sem motorista.	2	2000	HORA	192,50	385.000,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

14	Rolo compactador vibratório, motor a diesel, com no mínimo 110HP, direção hidráulica, equipado com cilindro liso e pé de carneiro, com tanque para água de no mínimo 400 litros sem motorista.	2	1000	HORA	121,00	121.000,00
						<b>869.000,00</b>

## **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**2.1** - A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

## **3 - DO PREÇO:**

**3.1** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 869.000,00 (Oitocentos e sessenta e nove mil reais)**, conforme especificado na Cláusula I.

**3.2** - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da Proposta apresentada pela CONTRATADA no **Pregão Presencial nº. 052/2015** e no item **01 DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** - Por se tratar de um regime de execução de forma continua conforme art. 57 de Lei Federal nº. 8.666/93, as despesas decorrentes para a presente contratação irão submeter à vigência de um exercício para o outro, e ocorrerão a cargo da Dotação Orçamentaria do ano em que vigora o Exercício, conforme a seguir:

<b>04.122.0037.2.085</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Infraestrutura</b>
<b>15.452.0006.2.087</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>
<b>20.122.0037.2.092</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>
<b>04.122.0037.2.156</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Mineração e meio ambiente</b>
<b>04.121.0031.52.012</b>	<b>Manutenção Secretaria de Administração</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica</b>

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a retirada do objeto.

**5.1** - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente à execução dos serviços.

**5.2** - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**5.3** - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**5.4** - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**5.5** - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

**6 - DA REVISÃO:**

**6.1** - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causado aos bens, instrumentos e instalações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoais ou materiais a terceiros, a que título for.
- d) Efetuar a prestação de serviços objeto desta licitação, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Itaituba no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela **CONTRATANTE**;
- e) Efetuar a troca do Veículo ou da Máquina Pesada, em caso de paralisação dos veículos e equipamentos em serviços, por defeitos que não possa ser sanado imediatamente, o licitante vencedor deverá substituí-lo por outro, em prazo não superior a 02 (duas) horas, contados da paralisação, Este prazo poderá ser prorrogado por sucessivas vezes, somente para atender o tempo necessário, caso o veículo ou o equipamento se encontre no interior do município;
- f) Adesiva os veículos e máquinas pesadas colocados à disposição da Contratante, por sua conta e custo, com faixa horizontal, contendo a seguinte indicação: **À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA** na cor preta ou outra expressão indicada pela Contratante;
- g) Se responsabilizar com as despesas de licenciamento anual, manutenção dos veículos e de maquinas pesadas. Imposto: Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, direta ou indireta, relacionadas com o serviço objeto desta licitação.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1** - Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- d) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Itaituba, para verificação, ajuste, receber documentos, Ordem de Serviços, cronogramas com endereços dos locais de serviços, no intuito de executar corretamente o objeto desta licitação;
- e) Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta licitação;
- f) Presta informação e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- g) Devolver os veículos e máquinas pesadas que não apresentarem condições de uso ou que apresente problemas (mecânicos, elétricos, suspensão, pneus, esteira e pintura) no ato do recebimento, em serviços e da verificação dos veículos e das máquinas pesadas realizadas periodicamente a cada 60 (sessenta) dias, durante a vigência deste Edital;
- h) Solicitar a troca de veículos e máquinas pesadas reprovadas na fase inicial dos serviços (recebimento), em serviços e na verificação a cada 60 (sessenta) dias, mediante comunicação a ser feita pelo Responsável do Departamento Competente de Transportes do Contratante.
- i) Solicitar, por intermédio da Ordem de Serviços expedida pelo Departamento Competente da Contratante, o serviço objeto deste Pregão;
- j) Fornecer combustível para os veículos e máquinas pesadas disponibilizadas pelo Contratado para execução das diárias/horas contratadas.
- k) Disponibilizar condutores e operadores de máquinas habilitados para os veículos e máquinas pesadas a serviços da Contratante.

**9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS:**

**9.1** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**9.2** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

**10.1** - A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo **Sr. Francisco Erisvan Bezerra Gomes** – Secretário Municipal de Administração, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**10.2** - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.3** - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.4** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:**

**11.1** - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

**12 - DA RESCISÃO:**

**12.1** - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO:**

**13.1** - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**14 - DAS SANÇÕES:**

**14.1** - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;

b) 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública: Federal, Estadual e Municipal, por prazo **não superior a 02 (dois) anos**;

**14.2-** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itaituba à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**14.3-** As sanções previstas nas alíneas "a", e "c" do subitem 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**14.4-** A penalidade prevista na alínea "c" do subitem 14.1 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**14.5-** As sanções de multa poderão também ser aplicadas concomitantemente com as demais facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

**15 - DA LICITAÇÃO:**

**15.1 -** Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial registrado sob o nº 052/2015**.

**16 - DA VIGÊNCIA:**

**16.1 -** O presente contrato terá a duração 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser aditivado conforme a necessidade da administração caso haja saldo de quantitativos.

**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:**

**17.1 - A CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Itaituba/PA, 24 de Julho de 2015.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Eliene Nunes de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**

---

**J B A VIEIRA ME**  
João Batista Abreu Vieira  
CPF nº. 250.470.352-04  
**CONTRATADA**